



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 4.486 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza a desafetação de bem público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da categoria de diretriz viária a área de patrimônio do Município adiante descrita:

I – lote de terreno urbano de formato irregular, sito no bairro Iguaçu, desta cidade, com área de 1.044,98 m² (um mil, quarenta e quatro metros e noventa e oito decímetros quadrados), confrontando-se: pela frente em 16,00 metros com a Rua Ceará. Pelo lado esquerdo, em 63,00 metros, com o Lote “5A”. Pelo lado direito, em 58,00 metros, com Lote “201”. Pelos fundos, em 19,35 metros, com o Lote “5A”.

Art. 2º A desafetação a que se refere o artigo 1º desta Lei destina-se a alteração de afetação da área, alterando-se a mesma para área institucional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 11 de outubro de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/10/2024 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://atende.net/670d6c8e7cfc>.


HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 105769/2023

41 3614-1693
Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR